Projeto de Lei nº 041/2022, de 25 de agosto de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Médico, e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

 Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) servidor para o cargo de Médico, com carga horária de 20h semanais e vencimento mensal R$ 13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

§ 1°. As especificações exigidas para a contratação do servidor são aquelas que constam no Anexo I da presente Lei;

§ 2º. O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

 § 3º. Além do vencimento mensal, o contratado para o cargo de Médico será acrescido o valor de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, a título de insalubridade.

Art. 2º. A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

Francisco David Frighetto,

 **Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei, obter autorização Legislativa para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) médico com carga horária de 20 horas semanais para realizar atendimentos junto a UBS (Unidade Básica de Saúde) conforme demanda.

Devido à grande demanda de consultas na UBS, justificamos a necessidade de contratação de um médico com carga horária de 20 horas semanais. No momento contamos apenas com um médico celetista com carga horária de 40 horas semanais, um médico estatutário com carga horária de 20 horas semanais e um médico com contrato emergencial de 20 horas semanais, o qual se encerra no próximo dia 04 de outubro de 2022.

Diante disso, não resta outra alternativa a não ser a contratação imediata de um clínico geral para atuar junto a UBS atendendo a demanda de pacientes.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Pelo acima exposto, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Anexo I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, procedendo o estudo do caso clínico; estabelecer o diagnóstico e o método operatório; requisitar exames subsidiados; prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral; realizar intervenções cirúrgicas em geral; acompanhar o paciente no pós - operatório; atender urgências e emergências; prestar pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência ; participar de equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem de materiais, equipamento e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência, fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo, de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

**PROJETO DE LEI Nº 041/2022.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE MÉDICO 20 HORAS**

Vencimento Básico: R$ 13.833,50

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | Prazo 6 meses | Prorrogação |
|   | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico |  R$ 83.001,00  |  R$ 83.001,00  |
| Insalubridade 20% |  R$ 1.454,40  |  R$ 1.454,40  |
| Encargos patronais (21%) |  R$ 17.735,63  |  R$ 17.735,63  |
| 13º Proporcional |  R$ 7.037,95  |  R$ 7.037,95  |
| Encargos 13º prop. |  R$ 1.477,97  |  R$ 1.477,97  |
| Férias Proporcionais |  R$ 7.037,95  |  R$ 7.037,95  |
| 1/3 Férias Prop. |  R$ 2.345,98  |  R$ 2.345,98  |
| Projeção de Despesas |  R$ 120.090,89  |  R$ 120.090,89  |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 25 de agosto de 2022.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal